



Nº 1.014 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
001/GLP/PA0010606	ADEMAR S. GUIMARÃES	34.913.533/0003-48	RUIPOLIS	PA	48610.000273/2007-87
GLP/GO0179209	ADIVAN BATISTA DOS SANTOS	07.165.512/0001-57	ANAPOLIS	GO	48610.009632/2009-23
001/GLP/RO0019662	AGROGÁS COM. DE PROD. AGRÍCOLAS GÁS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.	06.297.619/0005-10	ARIQUEMES	RO	48610.001711/2008-13
GLP/TO0204182	ARLINDO CARLOS VERA	06.701.742/0007-16	GUARAI	TO	48610.018492/2010-18
GLP/SC0208057	BRUNO SANZOVO SCHEMES	13.241.485/0001-57	LAGES	SC	48610.007284/2011-74
001/GLP/GO0012537	CAIAPO COMERCIO DE GAS LTDA ME	05.822.220/0001-14	IPORA	GO	48610.003028/2007-21
GLP/MG0210810	CLEIDIMAR DIAS PEREIRA ME.	09.182.309/0002-03	SERRA DOS AIMORES	MG	48610.012778/2011-71
GLP/MG0177807	COMERCIAL AZURITENSE LTDA	20.082.582/0001-00	MATEUS LEME	MG	48610.004733/2009-16
GLP/RO0177005	COMÉRCIO DE GÁS JARU LTDA.	10.207.745/0001-80	JARU	RO	48610.002257/2009-91
GLP/MG0186838	DISCOKA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME.	05.021.187/0001-23	PRATA	MG	48610.007505/2010-23
001/GLP/SP0018023	EDSON DONIZETE DOMINGUES MOURAO MAUA ME	05.275.418/0001-25	MAUA	SP	48610.012458/2007-34
001/GLP/MS0002121	FERNANDO ISSAO SHIRAIISHI - ME	06.540.712/0001-80	TRES LAGOAS	MS	48610.009343/2004-11
GLP/SP0177405	FLORISVALDO DA ROCHA - MERCEARIA ME	02.461.902/0001-50	RIBEIRAO DOS INDIOS	SP	48610.004199/2009-30
GLP/RR0183166	HELEN SOARES DE ABREU ME.	10.939.824/0001-85	BOA VISTA	RR	48610.000860/2010-71
GLP/MA0206407	ILKA MARIA GOMES MENDONÇA	10.565.883/0001-30	ZE DOCA	MA	48610.001721/2011-46
GLP/PR0213271	J. S. P. DE LUCAS LTDA	13.162.406/0001-12	MARINGA	PR	48610.016427/2011-39
GLP/PE0187838	MARIA CRISTINA GONCALVES CASALE ME	24.387.045/0002-00	CAMOCIM DE SAO FELIX	PE	48610.010110/2010-16
GLP/PE0186077	MARIA CRISTINA GONCALVES CASALE ME	24.387.045/0003-90	AGUA PRETA	PE	48610.005762/2010-21
GLP/RO0175506	MARTICIDAN VALIM - ME.	02.508.047/0001-96	OURO PRETO DO OESTE	RO	48610.013204/2008-14
GLP/MG0201562	NAPOLEÃO DE OLIVEIRA GUALANDI	12.216.254/0001-20	TRES CORACOES	MG	48610.012894/2010-17
GLP/RO0171804	NEUCENI BOERI ME	09.347.919/0001-20	PORTO VELHO	RO	48610.008771/2008-59
001/GLP/MG0019419	RAFAEL ATHANASIO GUIDES	08.821.649/0001-85	TRES CORACOES	MG	48610.001023/2008-45
001/GLP/RO0019841	RAPOSO & LIMA LTDA - ME.	07.237.231/0002-43	ARIQUEMES	RO	48610.002077/2008-28
GLP/PE0187424	ROLPH EBER CASALE ME.	24.261.141/0004-79	JAQUEIRA	PE	48610.008520/2010-99
GLP/SP0183639	SALEH E SALEH COMÉRCIO DE GÁS LTDA	67.493.932/0001-94	SAO PAULO	SP	48610.002033/2010-12
GLP/PR0176202	SVC FERRAGENS LTDA.	08.777.008/0001-70	DOIS VIZINHOS	PR	48610.014900/2008-48
001/GLP/SP0009980	TANGARA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	05.339.964/0001-82	ARARAS	SP	48610.012046/2006-13
GLP/SC0203957	VALENTINA REZINI ME.	00.108.487/0001-20	INDAIAL	SC	48610.014974/2010-07

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

AUTORIZAÇÃO Nº 395, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

A CHEFE DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 181, de 22 de agosto de 2006,

Considerando a Resolução ANP nº 33/2005 e o Regulamento Técnico ANP nº 05/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta do processo de nº 48610.009926/2012-51, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Conceder autorização prévia para o concessionário Repsol Brasil Sinopec, CNPJ nº 02.270.689/0001-08, realizar investimentos na implantação de infra-estrutura laboratorial para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse do setor de petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis, no projeto, Instituição e valor, conforme relação em anexo.

Art. 2º A presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os custos usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

Art. 3º Compete ao concessionário acompanhar, no desenvolvimento do projeto, as condições contidas no Plano de Trabalho, em especial no que se refere aos objetivos, resultados esperados, prazos e valores totais estimados.

Art. 4º O concessionário deverá apresentar, quando do en-

caminhamento do Relatório Demonstrativo Anual, os dados referentes aos valores contratados e a execução efetiva dos projetos até a data de referência do relatório demonstrativo, cotejando com aqueles apresentados nos respectivos planos de trabalho objeto da presente autorização.

Art. 5º Nos termos do item 10 do Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, as despesas previstas nesta autorização, para efeito de cumprimento da Cláusula de Pesquisa e Desenvolvimento, estão sujeitas à análise técnica da ANP, quando da apresentação dos Relatórios Demonstrativos Anuais e da documentação de comprovação dos resultados obtidos.

Art. 6º O concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Compromisso com Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo o material de divulgação relacionado ao projeto, objeto da presente autorização prévia.

Art. 7º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA

ANEXO

Nº do Projeto	Título	Rede / Área / Programa / Núcleo	Instituição	Valor (R\$)	Item de Enquadramento
R-06	Avaliação da influência do gás recombinado ao petróleo morto sobre o comportamento de fases de parafinas no petróleo.	-	UFRJ	290.850,00	8.2.3

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 97/12-SEDE**

REFERENTE: Processo nº 48.000-000.277/2012 - 19 MME
INTERESSADO: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ELETROBRAS.
ASSUNTO: Bloqueio de área para implantação da Faixa de servidão da LT Presidente Médici - Candiota (230 KV) LT Candiota Aceguá (525 KV).

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE/DNPM Nº500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA e com base na Resolução Autorizativa nº 2.280 de 23 de Fevereiro de 2010, publicada no D.O.U em 26 de Fevereiro de 2010, que declara de utilidade pública para fins de servidão administrativa, em favor da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A - ELETROBRAS as áreas necessárias para a passagem da Linha de Transmissão, em território brasileiro, para execução das obras relativas à implantação das seguintes instalações LT Presidente Médici - Candiota (230 KV) LT Candiota Aceguá (525 KV) destinadas ao intercâmbio entre Brasil e Uruguai, situada nos municípios de Candiota, Hulha Negra e Acéguia no Estado do Rio Grande do Sul, **DETERMINO**, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o **bloqueio provisório** para novos requerimentos minerários e, a **suspensão imediata da análise dos processos interferentes na referida área**, que abrange um polígono de aproximadamente 405,66 ha (quatrocentos e cinco hectares, sessenta e seis ares), com 59.655,84 metros de extensão e uma faixa de domínio de 68 metros de largura, conforme o memorial descritivo e mapas constantes no Processo nº 48.000-000.277/2012-19.

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 400, DE 27 DE AGOSTO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 567, de 17/08/2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 458ª Reunião Ordinária, realizada em 27/08/2012, com fundamento no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, no art. 2º do Decreto nº 4.024, de 21/11/2001, e na Resolução nº 194, de 16/09/2002, resolveu:

Emitir, em favor do Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos - SRHE, CNPJ/CPF nº 08.662.837/0001-08, este Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica - CERTOH referente ao Sistema Adutor Siriji, localizado, município de Vicência, no Estado de Pernambuco, com a finalidade de abastecimento público.

O inteiro teor da Resolução e o certificado encontram-se disponíveis no site www.ana.gov.br

VICENTE ANDREU

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 27 DE AGOSTO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 458ª Reunião Ordinária,

realizada em 27 de agosto de 2012, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, de 17/07/2000, resolveu outorgar à:

Nº 393 - José Terra de Oliveira, Lagoa Mirim, Município de Santa Vitória do Palmar/Rio Grande do Sul, irrigação.

Nº 394 - José Terra de Oliveira, Maria Eroína Terra Teixeira, Pedro Oraide Terra, Lagoa Mirim, Município de Santa Vitória do Palmar/Rio Grande do Sul, irrigação.

Nº 395 - Consórcio Construtor Belo Monte - CCBM, rio Xingu, Município de Vitória do Xingu e Altamira/Pará, indústria e afins (construção civil).

Nº 396 - Consórcio Construtor Belo Monte - CCBM, rio Xingu, Município de Vitória do Xingu/Pará, indústria e afins (construção civil).

Nº 397 - Consórcio Construtor Belo Monte - CCBM, rio Xingu, Município de Vitória do Xingu/Pará, indústria e afins (construção civil).

Nº 398 - Consórcio Construtor Belo Monte - CCBM, rio Xingu, Município de Vitória do Xingu e Altamira/Pará, indústria e afins (construção civil).

Nº 399 - Luiz Jairton Mileto Gindri, rio Uruguai, Município de Barra do Quaraí/Rio Grande do Sul, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA